



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 021/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, cilindros e tintas originais e compatíveis para as impressoras utilizadas pela Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste instrumento.

1.2 – Os produtos a serem fornecidos estão especificados na tabela abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID.	Cartucho de Toner Brother TN-3472 Original (para impressora Brother DCP-L5652DN)	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
01	UNID.	Cilindro Brother DR-3440 Original (para impressora Brother DCP-L5652DN)	R\$ 690,00	R\$ 690,00
04	UNID.	Cartucho de Toner Brother TN-2370 Compatível (para impressora Brother HL-L2360DW)	R\$ 60,00	R\$ 240,00
02	UNID.	Cilindro Brother DR-2340 Compatível (para impressora Brother HL-L2360DW)	R\$ 120,00	R\$ 240,00
02	UNID.	Refil de Tinta Preta Brother BTD60BK Original (para impressora Brother DCP-T720DW)	R\$ 76,90	R\$ 153,80
01	UNID.	Refil de Tinta Amarela Brother BT5001Y Original (para impressora Brother DCP-T720DW)	R\$ 76,90	R\$ 76,90
01	UNID.	Refil de Tinta Ciano Brother BT5001C Original (para impressora Brother DCP-T720DW)	R\$ 76,90	R\$ 76,90
01	UNID.	Refil de Tinta Magenta Brother BT5001M Original (para impressora Brother DCP-T720DW)	R\$ 76,90	R\$ 76,90

1.3 – Todos os produtos deverão ser novos, originais ou compatíveis de alta qualidade, devidamente lacrados de fábrica, e compatíveis com os modelos de impressoras especificados, sendo vedado o fornecimento de itens remanufaturados, reconicionados ou reciclados.

1.4 – O fornecedor deverá garantir a qualidade, autenticidade e procedência dos produtos, bem como sua compatibilidade e perfeito funcionamento com os equipamentos da Câmara Municipal.

1.5 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (ou emissão da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

de Empenho), devendo os materiais ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Inácio Martins – PR, em horário comercial.

1.6 – O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações deste Termo, podendo ser rejeitados os itens que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda de insumos para impressão nos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

2.2 – A aquisição de toners, cilindros e tintas coloridas é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente no que se refere à produção de documentos oficiais, como projetos de lei, requerimentos, ofícios, relatórios, convites, materiais de divulgação institucional e demais expedientes que exigem qualidade gráfica e distinção visual.

2.3 – A utilização de tinta colorida é necessária para a impressão de conteúdos que contenham gráficos, tabelas, sinalizações e elementos visuais, que facilitam a compreensão e a organização das informações, contribuindo para a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

2.4 – A reposição periódica desses insumos está fundamentada no princípio da eficiência da Administração Pública, sendo indispensável para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

2.5 – Ressalta-se que a ausência desses materiais compromete diretamente a execução das rotinas institucionais, podendo gerar prejuízos à tramitação de documentos, à comunicação oficial com órgãos públicos e à prestação de informações à população.

2.6 – A despesa encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, item 38.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – A contratação da empresa será realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 47 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme disposições da Resolução nº 02/2024 da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

3.2 – Nos termos do artigo 49 da Resolução nº 02/2024, deverá ser realizada a publicação do aviso de contratação direta, visando ampliar a participação de interessados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estimativa de preços será elaborada de forma concomitante à análise das propostas apresentadas, observando-se os princípios da economicidade e da competitividade.

3.3 – O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, conforme as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

3.4 – Previamente à celebração do contrato ou emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratação com o Poder Público, mediante consultas a cadastros oficiais e análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

3.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização.

3.6 – Nos termos do artigo 51, § 1º, da Resolução nº 02/2024, o fornecedor que tenha apresentado proposta para compor a pesquisa de preços somente poderá ofertar nova proposta se esta for igual ou inferior à sua menor proposta já apresentada.

3.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, incluindo todos os impostos, encargos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, assim como as declarações de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (não empregabilidade de menores em condições proibidas por lei).

4.2 – A documentação deverá ser apresentada pela empresa detentora da proposta de menor preço, em conformidade com a natureza do contratado, incluindo:

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 – Descrição do objeto, com a indicação de marca, modelo, valor unitário e total dos produtos ofertados;

4.2.3 – Indicação de endereço completo, telefone e e-mail de contato;

4.2.4 – Data de emissão e validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.2.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

4.2.6 – Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.7 – Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 642-A da CLT;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

4.2.9 – O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4.2.10 – Demais documentos exigidos em lei ou previstos neste Termo de Referência.

4.3 – Ficam dispensados outros documentos não relacionados acima, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – A validade da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

4.5 – Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O contratado deverá fornecer os produtos solicitados após a emissão da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, devendo os materiais serem entregues no endereço da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, em horário comercial.

5.3 – Todos os produtos deverão ser entregues novos, originais ou compatíveis de alta qualidade, devidamente lacrados de fábrica, em suas embalagens originais, acompanhados de nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.4 – O transporte e a entrega dos materiais correrão por conta e risco da contratada, até o local designado, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por perdas, avarias ou extravios durante o transporte.

5.5 – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência da quantidade e integridade física das embalagens. O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.6 – Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou divergência nos produtos entregues, a contratada será notificada para providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7 – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

5.8 – Durante o período de garantia, ocorrendo defeito de fabricação ou falha de funcionamento, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal da contratante.

5.9 – A contratada se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, autenticidade e procedência dos produtos entregues.

5.10 – A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de fornecimento de materiais, sem regra especial, cabendo à Câmara Municipal de Inácio Martins/PR acompanhar e atestar o cumprimento integral do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A contratante realizará o pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão e conferência da Nota Fiscal, correspondente ao valor total dos produtos fornecidos, já incluídos todos os impostos, encargos, fretes e demais custos incidentes.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com as exigências legais vigentes e conter, sempre que possível:

- a) indicação do número do contrato ou da Nota de Empenho;
- b) indicação detalhada do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme legislação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), quando houver.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada efetuar o devido destaque desse imposto no documento fiscal. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente essa condição no corpo da nota fiscal, indicando o enquadramento legal, sob pena de sofrerem a retenção integral do IR e das contribuições incidentes.

6.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, conforme item 5 deste Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor por materiais rejeitados ou substituídos.

6.5 A contratante fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador competente, de qualquer tributo ou contribuição exigida por legislação específica, reservando-se o direito de efetuar ou não a retenção nos casos em que esta for facultativa.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal de cobrança apresentada pela contratada, observando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) data de emissão;
- b) indicação correta dos dados do contrato ou da Nota de Empenho e da contratante;
- c) conformidade do valor a pagar com a proposta vencedora e com os produtos



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

efetivamente recebidos;

d) destaque das retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

7.2 Constatando-se qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na situação fiscal da contratada, esta será formalmente notificada para regularizar a pendência ou apresentar manifestação, permanecendo suspensa a liquidação até a devida correção.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício corrente, previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, item 38, utilizando-se a seguinte rubrica:

• 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora **Tatiane Otto**, designada na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, monitorar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.2 O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou inconsistências observadas.

9.3 As decisões e providências que excederem a competência do fiscal deverão ser submetidas ao superior hierárquico, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme segue:

I – Advertência;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV – Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;

V – Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Parágrafo Único - Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria nº 006/2025.

Inácio Martins, 19 de novembro de 2025.


EDIVAN EMANUEL SLUPSKI
Assessor das Comissões Permanentes